

PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO CELESTINO 2020

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

António Simões Celestino da Silva, nasceu na Vila da Póvoa de Lanhoso no dia 24 de Maio de 1917 e frequentou a escola primária da freguesia de Monsul, tendo prosseguido os seus estudos nas cidades de Guimarães e Braga.

Como muitos da sua geração, António Celestino, emigrou para o Brasil tendo fixado a sua residência na cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, onde permaneceu até ao regresso à sua terra natal.

No Brasil continua a desenvolver o seu gosto pelas artes, em particular a escrita, colaborando com diversas publicações, vindo a contactar e privar com alguns dos artistas mais brilhantes do seu tempo como Vitorino Nemésio, Jorge de Sena, Gabriel García Márquez, Mário Vargas Llosa, Júlio Pomar, Cargaleiro entre tantos outros.

Condecorado em Portugal e no Brasil pelo seu talento e dedicação às artes, António Celestino faleceu, no nosso concelho, aos 95 anos de idade.

Inspirado na figura do seu patrono e como forma de o homenagear, o Município da Póvoa de Lanhoso instituiu o Prémio Literário António Celestino e com vista à sua regulação procedeu-se à elaboração das presentes normas, nos termos abaixo descritos.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do Prémio Literário António Celestino 2020, doravante designado por Prémio.
2. O Prémio, criado pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL, tem como objetivo fomentar o gosto pela leitura e pela escrita, bem como defender e valorizar a Língua portuguesa, promover e incentivar a criação literária.

Artigo 2.º

Modalidade

Na presente edição do Prémio a modalidade a galardoar será a do conto, na qual António Celestino se destacou.

Artigo 3.º

Condições de participação

1. Podem participar no Prémio todos os cidadãos portugueses maiores de 18 anos;
2. Estão excluídos de se apresentar a concurso membros da organização, do júri ou do executivo municipal.

Artigo 4.º

Formalização de candidaturas

1. Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues dentro de envelope fechado, identificado no exterior por pseudónimo, no interior deste envelope deve ser colocado um segundo envelope selado, identificado por pseudónimo, contendo a identificação e elementos de contacto do autor, bem como o título do conto apresentado a concurso.
2. Os trabalhos deverão ser entregues no CIMF – Centro Interpretativo da Maria da Fonte (Prémio Literário António Celestino), Largo de António Lopes, nº 86, 4830 – 503 Póvoa de Lanhoso, entre 01 e 30 de abril.
3. Respeitando o previsto no número 1 do presente artigo, os trabalhos podem ser remetidos por correio registado para endereço do CIMF, ou por correio eletrónico para o endereço cultura@mun-planhoso.pt.
4. No caso de remessa por via postal ou eletrónica só serão aceites os trabalhos cuja expedição se verifique dentro do prazo estipulado, comprovado pelo carimbo dos correios e data de envio do email, respetivamente.
5. Cada participante apenas pode apresentar a concurso um trabalho.

Artigo 5.º

Características dos Trabalhos

1. Só serão admitidos à avaliação trabalhos inéditos, escritos em língua portuguesa;
2. Os trabalhos devem respeitar as seguintes características:
 - a) Ter até um máximo de dez páginas, agrafadas, impressas em tamanho A4, numa só face e numeradas;
 - b) Letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2,5 cm;
 - c) No caso de envio por correio eletrónico, o trabalho deverá chegar à organização em formato PDF, paginado com as características identificadas no alínea anterior;

Artigo 6.º

Júri

1. O júri será constituído por três elementos, convidados pela CMPL.
2. O júri deliberará até dia 22 de maio. Das reuniões do júri será elaborada uma ata, na qual ficará vertida a fundamentação da sua decisão na escolha do trabalho premiado e eventuais declarações de voto.
3. Para além do prémio para o melhor trabalho, podem ser atribuídas menções honrosas.
4. O júri pode decidir pela não atribuição de prémio, caso entenda que trabalhos apresentados não possuem a qualidade mínima exigida.
5. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamações ou recurso.

Artigo 7.º

Prémio

1. O prémio a atribuir ao vencedor terá o valor pecuniário de 1.000,00€ (mil euros), acrescido da estada de uma noite numa unidade hoteleira do concelho.
2. O vencedor perderá o direito ao valor pecuniário caso não marque presença cerimónia de entrega.
3. As menções honrosas, caso sejam atribuídas, serão certificadas pela entrega de diploma.

Artigo 8.º

Cerimonia de entrega de prémios

1. O Município contactará os participantes até 29 de maio, convidando-os para estarem presentes na cerimónia de entrega de prémios e divulgação do vencedor.
2. A cerimónia de entrega do Prémio terá lugar durante o mês de junho, em local a divulgar no site do município e pelo demais meios tidos por convenientes pela CMPL.

Artigo 9.º

Propriedade intelectual

1. A apresentação de trabalho no âmbito do Prémio, implica a cedência à CMPL dos direitos de propriedade intelectual. Reservando-se o direito à compilação, edição e divulgação dos mesmos, pelos meios tidos por convenientes pela CMPL.
2. No caso de a edição vir a ocorrer em suporte de papel os concorrentes cujos trabalhos sejam eleitos terão direito a três exemplares da referida edição.

Artigo 10.º

Da recolha dos trabalhos

Os trabalhos não premiados podem ser levantados no CIMF – Centro Interpretativo da Maria da Fonte até trinta dias após a divulgação do vencedor. Findo esse prazo serão destruídos.

Artigo 11.º

Incumprimento e sanções

1. A não observância, por qualquer participante, do disposto nas presentes normas implica a a desclassificação e exclusão do trabalho colocado a concurso.
2. A desclassificação nos termos do número anterior implica, tratando-se de um trabalho distinguido, devolução à CMPL do valor pecuniário recebido e diploma de menção honrosa.

Artigo 12.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 13.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.